

## **OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA**

### **EDITAL nº 007/2021**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO) E PARA CADASTRO RESERVAS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE INDÍGENA.

### **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LITORAL SUL – DSEI/PR CONVÊNIO nº 878679/2018**

A OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.535.210/0001-97, com sede na Avenida Guanabara – nº 730, centro – Andradina/SP através de seu Ilustre Presidente Sr. Fabio Antonio Obici, que, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para a seleção e para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva de profissionais de nível superior, necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI – LITORAL SUL, objeto do Convênio nº 878679/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que segue as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1–** O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, disponibilizado no site [www.saude.gov.br/sesai](http://www.saude.gov.br/sesai).

**1.2–** O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção de profissionais de nível superior e técnico que tenha qualificação em qualidade de água, e necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI- Litoral Sul, objeto do Convênio nº 878679/2018, para preenchimento de vagas, e para cadastro de reserva, sendo que os profissionais efetivamente contratados serão regidos pelo regime constante no **Decreto-Lei nº 5.452/1943– Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT**, submetendo-se, necessariamente, ao Contrato de Experiência por até 90 (noventa) dias, nos termos do item 6.5 deste Edital, para verificação da aptidão profissional pela Equipe Técnica do DSEI, sob a supervisão da SESAI e CONDISI, bem como em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência/SESAI, respeitando assim o princípio da impessoalidade.

### 1.3- COMISSÃO EXAMINADORA

Fica instuída a Comissão Examinadora seguinte :

**a) Representantes da Conveniada:**

- 1- ANA OLGA MARCHI – ANALISTA SUPERIOR / RECURSOS HUMANOS
- 2- FLÁVIA GABRIELA GELLI DOS ANJOS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- 3- ANA CAROLINE DE LIMA MARIN – ANALISTA SUPERIOR

**b) Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena –DSEI/PR:**

- 1- CAMILA MACIOSZECK – ENFERMEIRA
- 2- TÁBATA DUARTE - PSICÓLOGA

**c) Representantes do Conselho Distrital de Saúde Indígena –CONDISI:**

- 1- PLÁCIDA BEATRIZ OSÓRIO – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONDISI
- 2- ATAÍDE VILHARVE – PRESIDENTE DO CONDISI

**1.4 -Área de abrangência do DSEI – LITORAL SUL –** A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro abaixo, nos termos dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.

Cargo	Remuneração	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Local de atuação
Gestor (Saneamento Ambiental)	MQA/R\$6.617,51	1 + CR(Abrangência do DSEI LSUL)	Abrangência do DSEI LSUL
Técnico em Saneamento	R\$ 2.580,83	1 + CR(Abrangência do DSEI LSUL)	Abrangência do DSEI LSUL
Técnico em Edificações	R\$ 2.580,83	1 + CR(Abrangência do DSEI LSUL)	Abrangência do DSEI LSUL
Técnico em Química	R\$ 2.580,83	1 + CR(Abrangência do DSEI LSUL)	Abrangência do DSEI LSUL
Técnico em Eletrotécnico	R\$ 2.580,83	1 + CR(Abrangência do DSEI LSUL)	Abrangência do DSEI LSUL

**Todos os cadastros reservas (CR) são para atuação em qualquer Aldeia, Polo Base , CASAI, Sede do DSEI da abrangência do DSEI Litoral Sul.**

**OBS: as vagas de CR serão definidas pela OSS de Andradina e DSEI LITORAL SUL, atendendo às necessidades.**

**1.5-** O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado estará disponível em sua integralidade na Sede da Irmandade Santa Casa de Andradina, na Avenida Guanabara nº 730, centro – Andradina/SP e na página oficial da Irmandade da Santa Casa de Andradina, na internet <https://www.santacasaandradina.com.br>, na página da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI: <https://www.saude.gov.br/saude-indigena>.

## **2. DA INSCRIÇÃO:**

**2.1-** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico [saudeindigena@santacasaandradina.com.br](mailto:saudeindigena@santacasaandradina.com.br) no período de **08 de Novembro a 17 de Novembro de 2021, até às 17:00 horas**, horário de Brasília.

**2.2-** Ao inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha de Inscrição obrigatoriamente que encontra – se disponível no Anexo deste Edital e assiná – la. A ficha de inscrição, devidamente assinada, deverá ser enviada juntamente com o currículo assinado, de acordo com o modelo constante em anexo neste edital. Todos os documentos devem ser anexados e enviados obrigatoriamente assinados, em arquivo único e em formato exclusivo em **PDF (qualquer outro formato de arquivo será automaticamente excluído)**. O e-mail deve ser identificado com o nome do candidato, edital pertercente e o cargo pretendido (no campo assunto). Não serão aceitas assinaturas copiadas e coladas.

**2.3** O candidato que se declarar indígena deverá enviar, no ato da inscrição, uma declaração original comprovando sua origem étnica assinada pelo cacique do Povo a qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho Local de Saúde Indígena, conforme declaração em anexo deste Edital .

**2.4** O candidato portador de necessidades especiais (PNE) deverá participar do concurso em igualdade de condição aos demais candidatos, em relação ao conteúdo e critérios de avaliação. O candidato portador de necessidades especiais que no decorrer do período de experiência apresentar incompatibilidade de necessidade especial com a atribuição do cargo será considerado INAPTO e, conseqüentemente, desligado.

**2.5** Somente será considerado inscrito o candidato que enviar corretamente os documentos previstos nos itens 2.2 e 2.3, e que receber a confirmação de sua inscrição, que ocorrerá, conforme calendário em anexo deste edital. A confirmação será enviada exclusivamente para o e-mail do candidato declarado na ficha de inscrição.

**2.6** A inscrição do candidato implica em sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção. Caso o candidato possua algum vínculo familiar com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa condição deve ser descrita no ato da inscrição sob pena de invalidar a inscrição.

**2.7** A documentação comprobatória será exigida para o candidato que tiver sua inscrição deferida. Os documentos deverão ser enviados no e-mail [saudeindigena@santacasaandradina.com.br](mailto:saudeindigena@santacasaandradina.com.br), conforme calendário em anexo deste Edital .

**2.8** Os documentos comprobatórios a serem encaminhados são:

- a) Diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como a documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica.
- b) Certificado dos cursos de Aperfeiçoamento, Doutorado ou Mestrado.
- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho profissional competente.
- d) A experiência profissional deverá ser comprovada, por meio de carteira de trabalho, digitalizado todos os contratos de trabalho, exclusivamente, na especialidade que estiver concorrendo para fins de pontuação. O candidato deve comprovar a experiência profissional, por meio da carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, com reconhecimento de firma em cartório. Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados períodos de trabalhos sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive, para a atividade exercida na área de ensino/magistério. Os documentos deverão ser digitalizados.

### **3. DA SELEÇÃO:**

O Processo Seletivo tem caráter eliminatório/ classificatório e será realizado da seguinte forma:

**1º ETAPA : inscrição**, conforme item 2.2 e 2.3 deste Edital.

**2º ETAPA : Análise Curricular**, obedecerá a Tabela de Pontuação disponível no anexo deste Edital serão habilitados os candidatos com experiência profissional mínima de 01 (um) mês e máximo de 10 anos. Não serão computados, períodos de estágio ou extensão universitária realizada durante a graduação, exceto para os candidatos que comprovarem ser de etnia indígena, nos termos do item 2.3, receberão automaticamente 06 (seis) pontos, podendo ainda ser computado o estágio profissional, desde que devidamente comprovada por Instituição legalizada ou reconhecida em sua esfera de atuação, juntamente com o período de experiência do candidato. O candidato que obtiver nota menor que 10 (dez) pontos na fase de análise curricular fica impossibilitado de avançar para a fase da entrevista e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público Simplificado.

Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção (avaliação curricular), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Ser indígena;

Maior tempo de experiência na área de formação;

Maior pontuação por titularidade;

A lista com o resultado preliminar análise curricular, entrevista, prova e o resultado final do processo seletivo será expedida, por ordem de classificação, e divulgada através do endereço eletrônico [www.santacasaandradina.com.br](http://www.santacasaandradina.com.br) assim como na sede do Distrito Especial Indígena – DSEI LITORAL SUL, conforme anexo calendário.

**3º ETAPA : Entrevista com Comissão Examinadora de caráter eliminatório e classificatório** A entrevista valerá até 20 pontos. Os candidatos inscritos serão informados, por e-mail, sobre a data e horário em que será realizada a entrevista. A mesma será realizada individualmente e de forma online, por webconferência. Na ocasião da entrevista pessoal, o candidato deve comprovar a experiência profissional, por meio da carteira de trabalho, declaração do órgão empregador ou outro meio idôneo, com reconhecimento de firma em cartório os candidatos receberão por e-mail o link para a entrevista, conforme calendário em anexo deste edital.

**3.1** Qualquer informação falsa, acarretará na desclassificação imediata do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis pelas autoridades competentes, que serão prontamente noticiadas dos fatos ocorridos.

**3.2** Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

**3.3** Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

**3.4** Os primeiros colocados serão chamados para se apresentarem, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena – Litoral Sul.

#### **4. DOS RESULTADOS:**

**4.1-** A lista com o resultado preliminar da análise curricular, avaliação teórica, da entrevista e o resultado final do processo seletivo será expedida, por ordem de classificação, e divulgada através do endereço eletrônico [www.santacasaandrâdina.com.br](http://www.santacasaandrâdina.com.br) assim como na sede do Distrito Especial Indígena – DSEI LITORAL SUL, conforme anexo calendário.

**4.2-** Os primeiros colocados serão chamados para se apresentarem, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena – Litoral Sul.

#### **5. DOS RECURSOS:**

O candidato poderá interpor recursos conforme calendário em anexo deste Edital.

**5.1** O recurso será dirigido a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, via e-mail endereçado a Entidade Conveniada e por meio físico na Entidade Conveniada não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Processo Seletivo.

a)– Todos os pedidos de recursos serão apreciados pela Comissão Examinadora.

b)– O candidato recorrente será cientificado da decisão via e-mail, conforme calendário em anexo deste edital. Não cabendo novo recurso após a decisão final.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO:**

As convocações dos candidatos aprovados, para assinatura do Contrato de Trabalho serão feitas de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI-Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul, dentro da validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame. A participação e classificação no Processo seletivo não geram direito a contratação, pois trata-se de um processo seletivo .

São requisitos para a contratação:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial;

b) Apresentar declaração, assinada, de não vínculo ativo com o Serviço Público nas três esferas do governo, Municipal, Estadual e Federal.

c) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo;

d) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;

e) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- i) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, para formalizar a contratação;
- k) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- l) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados;
- m) A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;
- n) No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo;

**6.1** Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço e disponibilidade de vagas.

**6.2** A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas neste Edital.

**6.3** Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 30 (trinta dias) podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias), para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI Litoral Sul, do CONDISI e lideranças indígenas. Em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação;

**6.4** Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.

**6.5** O local de lotação das vagas de cadastro reservas, será definido pela DSEI LITORALSUL no momento da convocação, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI-Litoral Sul e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.

**6.6** Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do Distrito Sanitário Especial Indígena/OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina.

**6.7** O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação, Polo Base ou Aldeia é de inteira responsabilidade do próprio profissional.

**6.8** O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI-Litoral Sul de comum acordo com a OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, respeitado o limite da jornada de trabalho estabelecida na CLT, assim como nas Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

**6.9** O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, exceto nos casos dos profissionais de saúde, de acordo com o estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988 e o art.1º, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vejamos: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com: § 1º Desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação específica ou comprovada a necessidade de execução da despesa, excluem-se das vedações previstas: VI - no inciso VII do caput, o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que: a. esteja previsto em legislação específica; q) Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na

esfera privada ou pública, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

## 7. ATRIBUIÇÕES OS CARGOS

**7.1– Gestor MQAI: (GESTOR EM SANEAMENTO):** Análises físico-química e microbiológica da água; Elaboração de pareceres sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena; Tratamento da água para consumo humano; Controle e monitoramento da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas; Minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água; Definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para a realização de obras de saneamento em parcerias com os demais técnicos do DSEI; Inspeção sanitária das formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública; Ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento; Atividades com a equipe multidisciplinar em campo; Distribuição hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfecção intradomiciliar da água; orientação e monitoramento de desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das legislações ambiental e sanitária; Atendimento das normas de higiene e de segurança do trabalho; Orientação do Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água; elaboração de processos licitatórios para serviços e aquisição de insumos e equipamentos relacionados ao abastecimento e monitoramento da qualidade da água; Planejamento das ações para implantação das ações necessárias ao gerenciamento de resíduos, por haver relação direta com a qualidade da água. Implantação do Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI, incluindo aldeias indígenas, unidades administrativas e estabelecimentos de saúde garantindo assim um ambiente saudável e seguro para os trabalhadores e à população indígena em parceria com demais setores do DSEI; Prevenção de ações que possam causar o risco à saúde relacionadas ao saneamento; Desenvolver atividades relacionadas ao saneamento ambiental com a equipe multidisciplinar de saúde indígena (EMSI) em área. Realização de ações de educação em saúde e mobilização social relacionadas ao saneamento (Qualidade da água, Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Esgotamento Sanitário); monitoramento das ações de gerenciamento de resíduos sólidos, proteção da saúde das comunidades e do meio ambiente; Gestão adequada dos resíduos perigosos; Articulação entre as diferentes esferas do poder público e setores empresariais, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos; Elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos e planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; Orientar o Agente Indígena de Saneamento e Saúde sobre as ações relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos em parceria com técnicos e demais áreas do DSEI; Promoção de ações de logística reversa nas áreas de abrangência do DSEI; Elaboração de processos licitatórios para serviços e aquisição de insumos e equipamentos relacionados ao gerenciamento de resíduos sólidos, execução de trabalhos de educação em saúde com temas de esgotamento sanitário, estudo do perfil epidemiológicos das aldeias; Elaboração planos de esgotamento de sanitário nas aldeias, trabalho em conjunto com os demais técnicos para implantação de sistemas de esgotamento sanitário; Supervisão do trabalho dos técnicos em saneamento.

### 7.2-Técnico em Saneamento:

Atuar no acompanhamento de obras de saneamento, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras de saneamento. Auxiliar nos trabalhos de tratamento de saneamento nas diversas áreas da saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Desenvolver projetos na construção de obras de saneamento em áreas indígenas e reciclagem

de resíduos. Implementar as estratégias para captação, tratamento e distribuição de água. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

### **7.3 - Técnico de Edificações:**

Atuar no acompanhamento de obras, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra. Fazer visitas periódicas em obras e no escritório para elaboração dos documentos e processos. Analisar e desenvolver desenhos de construção de obras civis e de saneamento. Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras civis e de saneamento. Prestar informações técnicas. Realizar o levantamento de dados técnicos de obras. Elaborar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

### **7.4-Técnico Químico :**

Realizar análises química, físico-química, microbiológica de qualidade da água. Apoiar a operação e manutenção de infraestruturas de saneamento. Apoiar a realização das ações de educação em saúde em conjunto com os demais profissionais de saneamento e saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

### **7.5-Técnico Eletrotécnico :**

Fazer leitura, interpretação e auxiliar o engenheiro na elaboração de estudos e projetos sobre sistemas e instalações elétricas. Operar sistemas elétricos e executar manutenção, avaliação e tratamento de falhas em sistemas e realizar estudos de melhoria. Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos especialmente bombas submersas e motogeradores. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

## **8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses.

Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste Edital.

**8.1** A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado, não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a disponibilidade de vagas existentes, seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse da DSEI LITORAL SUL, durante o período de sua validade.

**8.2** A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva (quando houver) geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva do processo seletivo serão convocados de acordo com a ordem de classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.

**8.3** O candidato que não manifestar interesse no preenchimento da vaga disponível, seja ela temporária ou permanente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.



**8.4** A aprovação na presente seleção não gera para o candidato o direito ao cargo, cabendo a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA decidir sobre a sua contratação, sanar dúvidas e problemas relativos ao processo seletivo, respeitando o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação.

**8.5** Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**8.6** Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

**8.6.1** Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste Edital, 3% (três por cento) serão reservados a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador.

**8.6.2** Serão considerados portadores de deficiência os candidatos no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

**8.6.3** O candidato que concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar sua condição e enviar a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**8.6.4** O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos locais e horários previstos para todo o certame, conforme determinam os arts. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**8.6.5** O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

**8.7** Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.

**8.8** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

**8.9** Este Termo de Referência se aplica à contratação de todos os profissionais atuantes na saúde indígena (constantes no Anexo I), exceto as vagas destinadas aos Agentes Indígenas de Saúde e Saneamento – AIS/AISAN, Assessores Indígenas e Secretários Executivos do CONDISI.

**8.9.1** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

**8.9.2.** Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI.

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO / CURRÍCULO**

**ANEXO II – DOS REQUISITOS**

**ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO/CURRICULAR/ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E ENTREVISTA**

**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

**ANEXO VI – CALENDÁRIO**

**ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**

## ANEXO I - FICHA de INSCRIÇÃO e CURRÍCULO

Nome:		Nascimento: ___/___/___	
Endereço:		Nº	
Complemento:		Município/UF:	
Telefone:	Celular:	Recado:	
E-mail:			
Possui a disponibilidade de trabalhar em quaisquer municípios do DSEI Litoral Sul ?			
Se declara indígena?			
Possui algum vínculo empregatício?			
Por que você escolheu essa profissão?			
Qual sua motivação para trabalhar com a Saúde Indígena?			
Pontos a desenvolver		Pontos fortes	
Descreva abaixo a função e as principais atividades realizadas durante suas experiências anteriores na área pretendida ou em área similares e/ou vinculadas à saúde indígena.			
Função exercida:		<b>Preenchimento Obrigatório;</b> Tempo Total de experiência na área:	
Principais Atividades Desenvolvidas:			
<b>Formação Acadêmica</b>			
<b>Nível Superior - Curso:</b>			
<b>Instituição:</b>		<b>Ano de Conclusão:</b> _____	
Pós-Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Pós-Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Pós-Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Mestrado – Curso:			

Instituição:	Ano de Conclusão: _____
Doutorado – Curso:	
Instituição:	Ano de Conclusão: _____
Possui Registro no conselho Classe?	
Registro do Conselho está válido?	
Nome e número do conselho de Classe:	
Possui vínculo com algum colaborador do DSEI Litoral Sul ?	
Qual parentesco?	
<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b>	
<b>Curso:</b>	
Instituição:	Carga Horária:
<b>Curso:</b>	
Instituição:	Carga Horária:
<b>Curso:</b>	
Instituição:	Carga Horária:
<b>Curso:</b>	
Instituição:	Carga Horária:
<b>Experiência Profissional na Área de Formação</b> <b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</b>	
Instituição:	
Periodo: ( dia / mês/ ano)	
Instituição:	
Periodo: ( dia / mês/ ano)	
Instituição:	
Periodo: ( dia / mês/ ano)	
Instituição:	
Periodo: ( dia / mês/ ano)	
<b>DECLARO</b> para os devidos fins que estou ciente, de que as vagas desse PSS são destinadas para cadastro de reserva ( CR), DECLARO ser essa minha condição, lembrando que estou ciente também que a não conformidade com este edital gera eliminação do candidato.	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO II

### DOS REQUISITOS

ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO
Nível Técnico	Nível: Cursos Técnicos
Nível Superior	Diploma/certificado de conclusão de curso, registro de classe e comprovante De experiência na área de atuação.

## ANEXO III

### TABELA PARA ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CRITERIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser Indígena		6,00
Cursos Técnicos Téc. em Saneamento, técnico em Biólogo Téc. em Edificações, Téc. em Eletrotécnico , Téc. em Química.		3,00
Nível Superior / Graduação		6,00
Curso de aperfeiçoamento na área de formação .	Carga horária: Acima de 81 h - 0,5 Entre 41 h e 80 h - 0,3 Até 40 h - 0,2	1,5
Especialização		3,0
Mestrado		4,0
Doutorado		5,0
Pós –graduação na área de formação (concluída) Nesses casos não haverá somatório de pontos , prevalece apenas a maior pontuação .	Pontuação máxima 5,0 pontos .	
Experiência profissional na área da formação. No caso do candidato ser indígena qualquer tipo de estágio desde que comprovado poderá ser computado.	0,2 por mês  Mínimo de 1(um) mês e máximo de 10 (dez) anos.	24,0
Entrevista	Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e Atenção primária ( estrutura , princípios e abrangência )	5,00

Entrevista	Conhecimentos de técnica de planejamento e monitoramento e avaliação (capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde )	5,00
Entrevista	Habilidades para o trabalho intercultural ( habilidades para trabalhar considerando – se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI, Polos Bases, CASAI , conhecimento elementares sobre a língua (s) local(s) .	5,00
Entrevista	Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade , fluência , empatia e capacidade de ouvir .	5,00
Total da entrevista		20,00

## ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de  
participação no Processo Seletivo Simplificado – **PSS 005/2021**, contratação de pessoal e  
formação de cadastro de reserva no âmbito da Saúde Indígena, CONVENIO MINISTÉRIO DA  
SAÚDE **878679/2018** – DSEI Litoral Sul, que sou indígena pertencente a etnia indígena\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_da aldeia\_\_\_\_\_  
nas terras indígenas\_\_\_\_\_, localizada no município de\_\_\_\_  
UF\_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no  
presente documento, poderá ensejar sanções cíveis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(Município/UF/data)

-----  
Assinatura do Candidato

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Eu, abaixo assinado, como liderança indígena da COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA - \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito, que o (a) candidato (a) \_\_\_\_\_, sob RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ pertence ao povo indígena \_\_\_\_\_.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis prevista no Art. 299 do Código Penal. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(Município/UF/data)

Assinatura da Liderança Indígena

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura do Cacique

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Presidente do Conselho

Local de saúde indígena

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**OBS.:** Os candidatos, que se declarar Indígena deverão enviar, no ato da inscrição, a declaração, conforme MODELO ACIMA, comprovando a sua etnia, sendo essa assinada pelo **Cacique do Povo** a qual pertence, pela **Liderança Local da Aldeia** de origem do candidato e pelo **Presidente do Conselho Local** de saúde indígena.

### ANEXO VI - CALENDÁRIO

Evento	Data/Período	Local
Publicação do Edital	08/11/2021	1.1 Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: <a href="https://www.saude.gov.br/saude-indigena">https://www.saude.gov.br/saude-indigena</a> <a href="http://www.santacasaandradina.com.br">www.santacasaandradina.com.br</a>
Inscrição	08/11 a 17/11/2021	e-mail: <a href="mailto:saudeindigena@santacasaandradina.com.br">saudeindigena@santacasaandradina.com.br</a>
Envio da confirmação da inscrição	18/11/2021	e-mail: <a href="mailto:saudeindigena@santacasaandradina.com.br">saudeindigena@santacasaandradina.com.br</a>
Prazo para recursos da inscrição	19/11/2021	e-mail: <a href="mailto:saudeindigena@santacasaandradina.com.br">saudeindigena@santacasaandradina.com.br</a>
Resultado do recurso das inscrições e Convocação entrevista	22/11 a 24/11/2021	e-mail: <a href="mailto:saudeindigena@santacasaandradina.com.br">saudeindigena@santacasaandradina.com.br</a> e será encaminhado no email declarado no ato das inscrições a data, horário e o link das entrevistas
Entrevista	A Definir	Realização da entrevistas
Publicação preliminar do resultado da entrevista	06/12/2021	1.1 Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: <a href="https://www.saude.gov.br/saude-indigena">https://www.saude.gov.br/saude-indigena</a> <a href="http://www.santacasaandradina.com.br">www.santacasaandradina.com.br</a>
Prazo para apresentação de recursos da entrevista	07/12/2021	e-mail: <a href="mailto:saudeindigena@santacasaandradina.com.br">saudeindigena@santacasaandradina.com.br</a>
Publicação do resultado final	08/12/2021	1.1 Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: <a href="https://www.saude.gov.br/saude-indigena">https://www.saude.gov.br/saude-indigena</a> <a href="http://www.santacasaandradina.com.br">www.santacasaandradina.com.br</a>



**ANEXO VII – MODELO PARA FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**Nome do Candidato:**

**Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº005/2021.**

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de \_\_\_\_\_, solicito a revisão de minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos.

Atenção Candidato:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas

Enviar o recurso para o e-mail [saudeindigena@santacasaandradina.com.br](mailto:saudeindigena@santacasaandradina.com.br) até às **17h** conforme **Calendário em anexo deste Edital.**

**Argumentos :**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato.